

BOLETIM INFORMATIVO – 0008/2018

Publicações relacionadas a Gerenciamento de Riscos

Agosto/2018

Banco Central do Brasil



PUBLICADOS

Título: Carta Circular nº 3.899, 14/8/2018

Data/Hora Documento: **14/8/2018 10:24**

Assunto: Altera o **Leiaute** e as **Instruções de preenchimento** do documento de código 2061 - **Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO)**, de que trata a Carta Circular nº 3.663/2014.

Responsável: DESIG

Esta Carta Circular entra **em vigor na data da sua publicação**.

Título: Carta Circular nº 3.900, 14/8/2018

Data/Hora Documento: **14/8/2018 12:32**

Assunto: Estabelece **procedimentos** para remessa de informações sobre o **detalhamento de cálculo do Indicador Liquidez de Longo Prazo (NSFR)**, de que trata a Resolução nº 4.616/2017, e a Circular nº 3.869/2017, por meio do documento 2170 - Demonstrativo do **Indicador de Liquidez de Longo Prazo (DLP)**.

Responsável: DESIG

Resumo: A obrigatoriedade de remessa dessas informações a partir da data-base de outubro de 2018 aplica-se às **instituições** enquadradas no **Segmento S1**, nos termos da Resolução nº 4.553/2017.

As instituições devem também definir e registrar no Unicad, os dados do **responsável** por essas informações, no caso de necessidade de esclarecimentos.

Título: Circular nº 3.909, 16/8/2018

Data/Hora Documento: **16/8/2018 18:00**

Assunto: Dispõe sobre a **política de segurança cibernética** e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas **instituições de pagamento** autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Responsável: SECRE

Resumo: Nesta circular, análogo ao que foi requerido às instituições financeiras na Resolução 4658/2018, o Bacen requer a implementação de política de segurança cibernética às instituições de pagamento, com definição de aspectos mínimos a serem contemplados, entre eles objetivos, procedimentos e controles; registro, análise e tratamento de incidentes; cenários de incidentes a serem considerados nos testes de continuidade de negócios; disseminação da cultura de segurança cibernética; iniciativas para compartilhamento de informações sobre incidentes relevantes com as demais instituições.

Banco Central do Brasil



PUBLICADOS

Título: Circular nº 3.909, 16/8/2018

Continuação

As instituições devem ainda designar diretor responsável pela política de segurança cibernética e pela execução do plano de ação e de resposta a incidentes, bem como elaborar relatório anual sobre a implementação dessas ações a ser submetido ao conselho de administração/diretoria.

A resolução estabelece também os requisitos de controle para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, no País ou no exterior, incluindo a comunicação das contratações relevantes (ou alterações contratuais) ao Bacen, com 60 dias de antecedência.

As instituições que já tiverem contratado a prestação de serviços relevantes devem apresentar ao Bacen, em até 90 dias, cronograma para adequação, não podendo seu prazo ultrapassar 31 de dezembro 2021.

A aprovação da política de segurança cibernética e do plano de ação e de resposta a incidentes, deve ser realizada em até 90 dias da entrada em vigor dessa circular.

Esta Circular entra **em vigor em 1º de setembro de 2019**.

Título: Comunicado nº 32.459, 23/8/2018

Data/Hora Documento: **23/8/2018 15:27**

Assunto: Divulga comunicado do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF).

Responsável: SECRE

Resumo: Como resultado do trabalho de prevenção à lavagem de dinheiro e de combate ao financiamento do terrorismo (ALD/CFT), o GAFI identificou jurisdições que possuem **deficiências estratégicas**. São elas: Etiópia, Paquistão, Sérvia, Sri Lanka, Síria, Trinidad e Tobago, Tunísia, e Iêmen.

O GAFI e os grupos regionais estilo GAFI (FSRBs) continuarão trabalhando com as jurisdições citadas acima e comunicará o seu progresso no tratamento das deficiências identificadas a partir do monitoramento dos planos de ação.

Em relação à listagem divulgada em março/18, **Iraque e Vanuatu não estão mais sujeitas** ao processo em curso de **observância global ALD/CFT**, já que o quadro jurídico e regulamentar foi estabelecido para cumprir com os compromissos do seu plano de ação.

Para proteger o sistema financeiro internacional, o GAFI indica adicionalmente que seus membros e outras jurisdições apliquem **contramedidas à República Popular Democrática da Coreia (RPDC)** e apliquem **medidas de diligência reforçada** proporcionais aos riscos que o Irã representa.

Título: Circular nº 3.911, 31/8/2018

Data/Hora Documento: **31/8/2018 18:00**

Assunto: Altera a Circular nº 3.846/2017, que estabelece procedimentos e parâmetros relativos ao **Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (Icaap)**.

Responsável: SECRE

Resumo: Providencia adequações no texto da Circular de modo a contemplar o **Processo Interno Simplificado de Avaliação da Adequação de Capital**.

CONSULTA PÚBLICA

Não há consultas públicas em aberto relacionadas ao tema de Riscos.

Comissão de Valores Mobiliários



PUBLICADOS

Título: **Ofício-Circular CVM/SMI/SIN 08/18**

Assunto: Comunicado do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF).

Data: 29/08/2018

Comentário/Resumo: Mesma listagem constante das publicações Bacen.

CONSULTA PÚBLICA

Não há consultas públicas em aberto relacionadas ao tema de Riscos.

Superintendência de Seguros Privados



PUBLICADOS

CIRCULAR SUSEP - 575 de 17 de agosto de 2018

Data de Publicação: **21/08/2018**

Ementa: Altera a Circular SUSEP n.º 517/2015 que, entre outros assuntos, dispõe sobre capital de risco de subscrição, crédito, operacional e mercado; **constituição de banco de dados de perdas operacionais**; plano de regularização de solvência; normas contábeis e auditoria contábil independente.

Resumo: Destacam-se as seguintes alterações relacionadas ao tema de Riscos:

- (1) Referência ao Manual de Orientação para Envio de Dados disponível na internet no que se refere à constituição do Banco de Dados de Perdas Operacionais (BDPO) – definições, critérios e requisitos;
- (2) Definição de novo responsável na SUSEP a quem destinar comunicados referentes à obrigatoriedade ou à opção pela constituição de BDPO: Coordenação Geral de Monitoramento Prudencial (CGMOP);
- (3) As avaliações anuais do BDPO pela Auditoria Interna, ao término de cada exercício fiscal, devem ser realizadas a partir do 4º ano subsequente ao ano da constatação de seu enquadramento à obrigatoriedade ou à opção de constituição;
- (4) Os relatórios de auditoria interna do BDPO passam a ser entregues em PDF por meio eletrônico.

CONSULTA PÚBLICA

Não há consultas públicas em aberto relacionadas ao tema de Riscos.

BIS – Bank for International Settlements



BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS

BCBS Publications

PUBLICADOS

Publicação: *Pillar 3 disclosure requirements - regulatory treatment of accounting provisions* (<https://www.bis.org/bcbs/publ/d446.htm>)

Data: 30/08/2018

Resumo: O Comitê de Basileia publicou **documento técnico complementar** sobre os requisitos adicionais de transparência do Pilar III para as jurisdições que implementarem **modelos de contabilização baseados em perda esperada de crédito**, bem como para aquelas que adotarem **regimes de transição** para tratamento regulatório de provisões contábeis.

O objetivo do complemento (definição de anexos com conteúdo padronizado) é fornecer ao mercado informações dos efeitos de transição do impacto da contabilização da perda esperada no capital regulatório, bem como informações adicionais de alocação de provisões contábeis em categorias regulatórias genéricas e específicas para faixas de exposição padronizadas durante o período de transição.

Esse documento ficou sob consulta pública em Março/2018.

CONSULTA PÚBLICA

Publicação: *Incentives to centrally clear over-the-counter (OTC) derivatives - A post-implementation evaluation of the effects of the G20 financial regulatory reforms* (<https://www.bis.org/publ/othp28.htm>)

Data de início da consulta: 07/08/2018

Data final da consulta: 07/09/2018

Resumo: Este documento consultivo produzido em conjunto pelo *Financial Stability Board* (FSB), pelo Comitê de Basileia de Supervisão Bancária (BCBS), pelo Comitê de Pagamentos e Infraestrutura de Mercado (CPMI) e pela Organização Internacional de Comissões de Valores Mobiliários (IOSCO) examina os efeitos das reformas regulatórias do G20 sobre os incentivos de compensação central de derivativos de balcão.

O relatório conclui que as reformas - particularmente os requisitos de capital, mandatos de compensação e exigências de margem para derivativos não compensados centralmente - estão atingindo seus objetivos de promover a compensação central, especialmente para os participantes de importância sistêmica do mercado. Isso é consistente com o objetivo de reduzir a complexidade e melhorar a transparência e a padronização nos mercados de derivativos de balcão. Contudo, fora do núcleo de importância sistêmica, os efeitos são menos fortes. Desse modo, o relatório identifica algumas áreas de atuação que podem merecer consideração especial pelos Comitês de Supervisão.

As respostas às perguntas deste documento consultivo devem ser enviadas para o FSB até sexta-feira, 7 de setembro de 2018. O relatório final será publicado na época da cúpula do G20 no final de novembro de 2018.